



Luiz Antonio...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

264

LEI Nº 5.332

De 24 de novembro de 1999

Dispõe sobre a celebração de convênio com o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, através do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de novembro de 1999, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, através do Departamento de Engenharia e Construção - DEC, visando à execução de obras e serviços de engenharia nos projetos de interesse comum, para a retirada da linha férrea do centro urbano do Município.

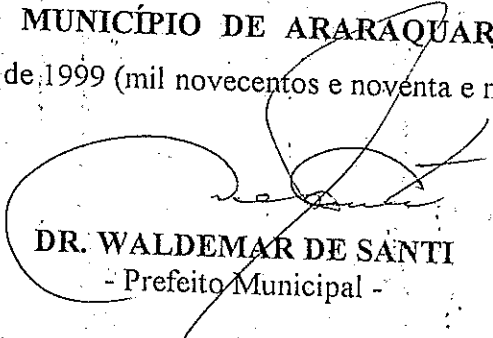
Artigo 2º - Fica o Prefeito, igualmente, autorizado a celebrar termos aditivos e de aditamentos, visando à execução do convênio que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio onerarão a dotação própria do orçamento em vigor.

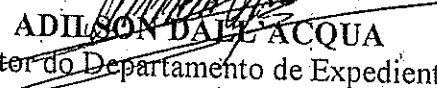
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) de novembro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove).


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/99. ("PC").

Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 26 novembro 99.